

Ilmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Licitações  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Ref. Pregão Presencial nº 08/2019-FMS

*Recebi no dia  
09/08/2019 às 11:54  
Remi F. Guedes*  
Remi Firmino Guedes  
Depo. Licitação  
Matrícula 3477/2013

**KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.903.881/000300, com sede na cidade de Tubarão, fone (48)36210711, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nº 08/2019-FMS**, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

## 1. DOS FATOS

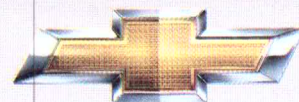
Trata-se a Impugnante, de empresa privada que atua no ramo de compra e vendas de veículos (Concessionaria CHEVROLET), conforme Contrato Social.

Assim sendo, pretende disputar o Certame Licitatório em epígrafe, por certo, juntamente com outras empresas. Todavia, o Edital em questão, contém falhas que necessitam ser corrigidas, para serem evitadas futuras discussões e recursos.

### 1.1- Do Item Impugnado

O Edital, na Especificação Técnica do Objeto, em seu item 1, sub item 1.1, exige:

**AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO NOVO, ZERO KM, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUALQUER ÔNUS, TIPO PASSEIO, ANO 2018 OU 2019, MODELO 2019 OU 2020,**



CHEVROLET

COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V, BICOMBUSTÍVEL(GASOLINA/ETANOL), POTENCIA MÍNIMA 110CV, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370mm, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255L, TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, DIREÇÃO ELETRICA/ ELETROHIDRAULICA, 5 PORTAS (4 PORTAS E UMA TRASEIRA), CAPACIDADE DE 5 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 3 PONTOS E ISOFIX, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COR BRANCA ,COM PROTETOR DE CARTER E TAPETES, FORNECER VINIL ADESIVO JÁ PLOTADO PARA GRAFISMO DO VEICULO COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA , SUS E MINISTERIO DA SAÚDE”..

## 2-MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

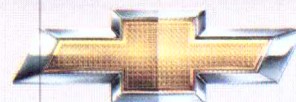
A Impugnante não concorda com parte das exigências acima, sendo elas: ANO FABRICAÇÃO 2018 OU 2019 e POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, eis que, mantidas, fatalmente estarão excluindo e inexplicavelmente no conjunto favorecendo a uma determinada marca e possivelmente dirigindo para um concorrente já previamente definido e de forma, no mínimo, questionável.

Os itens acima, só beneficiarão a marca que, por dificuldades de vendas e mercado, ainda possui em seus estoques veículos fabricados no ano de 2018, pois, estando já, no segundo semestre de 2019, nada justifica uma especificação dessa natureza, o que por si só, nos obrigaria a solicitar a retificação do edital e não obstante, com o agravante da potência mínima, que direciona o certame. Não alterar essas especificações mínimas, é frustrar o caráter competitivo da licitação.

Caso retiradas estas exigências, poderão participar do certame em igualdade de condições, outras empresas fabricantes de veículos, resgatando, assim, o princípio competitivo.

## 3-Dos Princípios que Regem a Lei 8.666/93

A Lei 8.666/93, foi instituída para disciplinar os procedimentos licitatórios, objetivando, em última análise, oferecer ao maior número de pessoas concorrentes (físicas ou jurídicas) a oportunidade de



disputar licitações, para, dentre as concorrentes, escolher aquela que apresentar proposta mais vantajosa.

Assim sendo, vários são os Princípios que regem a Lei referida, que de forma genérica, podemos afirmar serem os mesmos descritos e contidos no art. 37, "caput" da CF/88.

De forma específica, o art. 3º da Lei nº 8.666, assim os descreve:

*"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Assim sendo, O Edital não poderá conter qualquer dispositivo que venha ferir os princípios acima elencados, pena de inviabilizar o certame, ou judicialmente ser declarado nulo.

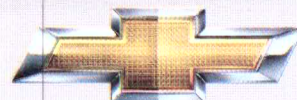
Não obstante os princípios legais e constitucionais aos quais a Comissão de Licitação está vinculada, outras disposições ainda mais importantes deverão ser observadas, durante o andamento das atividades da Licitação.

Tratam-se das disposições do art. 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 3º ...*

*§ 1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"(grifo nosso).*



Ainda, importa destacar que o art. 30, § 5º da Lei das Licitações, assim prevê:

*“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na Licitação.”*

A serem mantidas as exigências impugnadas, estaremos diante de clara violação a Princípio e disposição contida na Lei de Licitações.

Solicitamos, pois, que sejam alteradas as especificações do Edital de Licitação, excluindo-se: **ANO DE FABRICAÇÃO 2018** e **POTÊNCIA MINIMA 110 CV** especificando de forma clara, **ano fabricação 2019 modelo 2019 ou 2020**, e no mínimo **motor 1.4 sem definição de potência**, evitando desta forma que possam beneficiar a apenas uma determinada fabricante de veículos.


#### 4-Pedidos

Diante do exposto, requer que a presente Impugnação seja acolhida, já que tempestivamente apresentada.

No mérito, requer seja julgada procedente a fim de determinar a alteração das especificações técnicas, pois desta forma estará mais aperfeiçoado o Edital e adequado à realidade de mercado.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Tubarão(SC) 06/Agosto/2019.

  
KOLINA ARARANGUENSE VEICULOS LTDA  
CNPJ 03.903.881/0003-00  
EDNA FAVARIN DANDOLINI  
CPF 584.260.359-20  
PROCURADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TRASLADO **OZIEL FRANCISCO DE SOUSA**  
**TABELIÃO**

LIVRO Nº 266  
FOLHA Nº188  
Página 01 de 02

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 30.651 em data de 19/04/2018.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA A CELDA RENATA NATAL MENDES E OUTROS.** Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25/04/2018), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.903.881/0004-91, com sede à Rodovia SC - 370, n.º 27, bairro Trevo, na cidade de Braço do Norte/SC, sendo representada por **Valério Mendes**, empresário, nascido em Urussanga/SC aos 20/06/1959, filho de Leopoldo Santos Mendes e de Adília Mattei Mendes, CPF nº 343.032.359-20, Carteira de Identidade nº 536.866, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São José,, n.º 760, apartamento n.º 401, Centro, na cidade de Criciúma/SC, o qual apresentou: I) 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 18/05/2016, registrado na JUCESC sob n.º 20169288803; Balanço Patrimonial de 22/02/2017 registrado na JUCESC sob n.º 20170441016 e a Certidão Simplificada da JUCESC, emitida em 10/04/2018, sob n.º 20170441016; da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante nomeia e constitui seus **PROCURADORES, CELDA RENATA NATAL MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.213.451 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.770.399-68, com endereço e domicílio à Rua São José, nº 750, apartamento 401, Centro, CEP 88801-520, na cidade de Criciúma/SC; **MARIANA NATAL MENDES SCHULZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.420.866 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.516.969-45, com endereço e domicílio à Rua São José nº 750, apartamento 401, Centro, CEP 88801-520, na cidade de Criciúma/SC; **ROBSON LUIS CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.975.998 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o 578.811.549-34, com endereço e domicílio à Rua Norberto Antonio Gomes, nº 625, bairro Urussanguinha, CEP 88905-416, na cidade de Araranguá/SC; **EDNA FAVARIN DANDOLINI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 584.260.359-20 e do RG nº 1.903.757 - SESP/SC, com endereço e domicílio à Rua Vigário José Poggel, nº 240, bairro Dehon, CEP 88704-240, na cidade de Tubarão/SC, e **LUIZ ORENCIO FIGUEREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 1.531.331 - SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 474.021.219-68, com endereço e domicílio na Rua Celestina Zilli Rováris, nº 97, apartamento 604,

CEP 88802-210, na cidade de Criciúma/SC. PODERES: I) Em conjunto de dois Outorgados: a) Representar a outorgante perante os Departamentos de Trânsito - DETRANs, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANs e Centros de Registros de Veículos Automotores - CRVAs em todo o território nacional, com poderes específicos para: vender a quem bem entender e pelo preço que julgar conveniente veículos registrados em nome da Outorgante, bem como veículos registrados em nomes de terceiros, os quais tenham outorgado, à ora Outorgante, poderes para tal; receber o preço da venda; dar recibos de quitação; comunicar vendas; retirar comunicações de vendas; abrir processos de transferências; cancelar processos de transferências; alterar endereço de postagem; requerer remarcação de numeração de motor e de chassi; requerer trocas de placas; solicitar alteração de dados e características; assinar requerimentos e termos de transferência; assinar termos de liquidação de contratos de arrendamento mercantil junto à instituições financeiras; requerer aditamentos a contratos de arrendamento mercantil junto à instituições financeiras; assinar cartas de opção de compra; assinar endossos de documentações; representar a outorgante perante qualquer Delegacia de Trânsito, podendo requerer todo e qualquer documento, inclusive requerer o licenciamento anual e a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; requerer a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV; usar os veículos em apreço, manejando os mesmos em qualquer parte do território nacional ou de território estrangeiro; pagar taxas, multas, impostos e financiamentos pendentes sobre tais veículos; usar e gozar dos veículos como bens de sua propriedade e sem necessidade de interferência ou autorização de terceiros; requerer, perante qualquer autoridade alfandegária de país estrangeiro licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; requerer valores e efetuar quitação, inclusive a retirada de instrumento de liberação e valores referentes a créditos junto a empresas financeiras ou administradoras de consórcios; assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim, tudo fazer e praticar para o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato. II) Isoladamente: a) Representar a outorgante perante os Departamentos de Trânsito - DETRANs, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANs e Centros de Registros de Veículos Automotores - CRVAs em todo o território nacional, com poderes específicos para: assinar Certificados de Registros de Veículos comprados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TRASLADO OZIEL FRANCISCO DE SOUSA  
TABELIÃO

LIVRO Nº 266  
FOLHA Nº189  
Página 02 de 02

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 30.651 em data de 19/04/2018.

pela Outorgante, bem como veículos registrados em nomes de terceiros, os quais tenham outorgado à ora Outorgante poderes para vender ou comprar os mesmos, podendo, em relação a tais veículos, comunicar vendas; retirar comunicações de vendas; abrir processos de transferências; cancelar processos de transferências; alterar endereço de postagem; requerer remarcação de numeração de motor e de chassi; requerer trocas de placas; solicitar alteração de dados e características; assinar requerimentos e termos de transferência; assinar termos de liquidação de contratos de arrendamento mercantil junto à instituições financeiras; requerer aditamentos a contratos de arrendamento mercantil junto à instituições financeiras; assinar cartas de opção de compra; assinar endossos de documentações; representar a outorgante perante qualquer Delegacia de Trânsito, podendo requerer todo e qualquer documento, inclusive requerer o licenciamento anual e a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; requerer a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV; usar os veículos em apreço, manejando os mesmos em qualquer parte do território nacional ou de território estrangeiro; pagar taxas, multas, impostos e financiamentos pendentes sobre tais veículos; usar e gozar dos veículos como bens de sua propriedade e sem necessidade de interferência ou autorização de terceiros; requerer, perante qualquer autoridade alfandegária de país estrangeiro licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; requerer valores e efetuar quitação, inclusive a retirada de instrumento de liberação e valores referentes a créditos junto a empresas financeiras ou administradoras de consórcios; assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim, tudo fazer e praticar para o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato; b) Representar a outorgante perante Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, com poderes específicos para participar de licitações, em qualquer modalidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo, inclusive, substabelecer; e c) Representar a Outorgante perante Tabelionatos e Cartórios de Títulos, Documentos e Protestos em Geral, com poderes para assinar cartas de anuência e recebimento de títulos emitidos pela Outorgante, podendo determinar o levantamento dos respectivos protestos. **A presente procuração tem validade até 31/12/2020.** SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos

oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, \_\_\_\_\_, ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo normal (FAS15382-2PSV): R\$ 1,90 = R\$ 54,10 Criciúma - SC, quarta-feira, 25 de abril de 2018.

Artur Acácio  
Escrevente Notarial

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**FAS15382-2PSV**  
Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP: 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567  
**Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião**

ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA ETIQUETA DE SEGURANÇA

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.  
Tubarão, (SC), 09/05/2018. VLM  
VERA LUCIA DE MEDEIROS-ESCREVENTE  
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - FBZ/29252-JQ  
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,90 ISS: 0,10 = 5,40  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



ORIGINAL

**KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 03.903.881/0001-49 - NIRE 42202851651**



## 11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**VALÉRIO MENDES**, brasileiro, natural de Urussanga, nascido em 20.06.1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Criciúma/SC, na Rua São José, nº 750, Apto. 401, Centro, cep 88.801.520, portador da Carteira de Identidade SSP/SC nº. 15/R 536.866, inscrito no CPF sob nº. 343.032.359-20, e

**CELDA RENATA NATAL MENDES**, brasileira, natural de Criciúma, nascida em 10.06.1962, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Criciúma/SC, na Rua São José, nº 750, Apto. 401, Centro, cep 88.801.520, portadora da Carteira de Identidade SSP/SC nº. 6/R 1.213.451, inscrita no CPF sob nº. 665.770.399-68; únicos sócios cotistas da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araranguá-SC, à Rodovia BR 101, KM 412, número 298, Bairro Cidade Alta, cep 88.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.903.881/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42202851651 em 29.06.2000 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nºs 20020069570, 20020580517, 42900576418, 42900592138, 20060507080, 20070011702 e 42900891097 respectivamente em 20.02.2002, 27.03.2002, 09.04.2002, 30.09.2002, 17.03.2006, 09.02.2007 e 23.04.2010, resolvem, por este instrumento particular, de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

a) A Sociedade encerra neste ato as atividades de sua **Filial** situada na cidade de **Criciúma-SC**, à Rua: Coronel Marcos Rovaris, no. 770 Bairro: Centro - Criciúma - SC, Cep: 88.801-100. tal filial obteve registro nesta junta comercial do estado de Santa Catarina, sob o Nire: 42900576418 em 09.04.2002, CNPJ: 03.903.881/0002-20.

b) Em vista da modificação ora ajustada **consolida-se o contrato social**, o qual passa a ter a seguinte redação:

### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. De que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019. CSI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo: NORMAL - FLR18605-C088  
Emol: R\$ 3,40 Selo(s): R\$1,95 ISS: 0,10 = 5,60  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2

**KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALÉRIO MENDES**, brasileiro, natural de Urussanga, nascido em 20.06.1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Criciúma/SC, na Rua São José, nº 750, Apto. 401, Centro, cep 88.801.520, portador da Carteira de Identidade SSP/SC nº. 15/R 536.866, inscrito no CPF sob nº. 343.032.359-20, e

**CELDA RENATA NATAL MENDES**, brasileira, natural de Criciúma, nascida em 10.06.1962, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Criciúma/SC, na Rua São José, nº 750, Apto. 401, Centro, cep 88.801.520, portadora da Carteira de Identidade SSP/SC nº. 6/R 1.213.451, inscrita no CPF sob nº. 665.770.399-68; únicos sócios cotistas da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araranguá-SC, à Rodovia BR 101, KM 412, número 298, Bairro Cidade Alta, cep 88.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.903.881/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42202851651 em 29.06.2000 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nºs 20020069570, 20020580517, 42900576418, 42900592138, 20060507080, 20070011702 e 42900891097 respectivamente em 20.02.2002, 27.03.2002, 09.04.2002, 30.09.2002, 17.03.2006, 09.02.2007 e 23.04.2010, resolvem, de comum acordo, promover a consolidação do Contrato Social da empresa, nos seguintes termos:

**I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

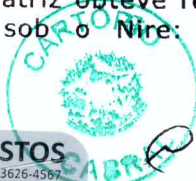
A sociedade empresária limitada tem como denominação social **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.**

**II - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de: veículos novos e usados, peças e acessórios para veículos e óleos lubrificantes; serviços de: assistência técnica para veículos, transporte rodoviário de cargas e administração de consórcios, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e Correspondentes de instituições financeiras.

**III - SEDE SOCIAL**

A sociedade tem como título de estabelecimento **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Araranguá-SC, à Rodovia BR 101, KM 412, número 298, bairro Cidade Alta, CEP. 88.900-000. a matriz obteve registro nesta junta comercial do estado de Santa Catarina, sob o Nire: 42202851651 em 29.06.2000, CNPJ: 03.903.881/0001-49.



Q

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567  
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019. CBI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo: NORMAL - FLR10606-1134  
Emol: R\$ 3,40 Selo(s): R\$1,93 ISS: 0,10 = 5,60  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

#### IV - FILIAIS

A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade terá as seguintes filiais:

**Filial** situada na cidade de Tubarão-SC, à Rodovia BR 101, KM 336, bairro São João, CEP 88.708-352. tal filial obteve registro nesta junta comercial do estado de Santa Catarina, sob o Nire: 42900592138 em 30.09.2002, CNPJ: 03.903.881/0003-00 que terá como título de estabelecimento **KOLINA TUBARÃO VEÍCULOS**

**Filial** situada na cidade de Braço do Norte-SC, nas margens da Rodovia SC 370, Nr 27, no trevo de acesso à **cidade de Braço do Norte, na cidade de Braço do Norte/SC**. Cep: 88.750-000. tal filial obteve registro nesta junta comercial do estado de Santa Catarina, sob o Nire: 42900891097 em 23.04.2010, CNPJ: 03.903.881/0004-91

**Filial** situada na Av. Levy Ramos Martins, s/n - KM 280, Condomínio Industrial - Lote 41, bairro Nova Brasília, CEP 88.780-000, na cidade de Imbituba - SC, a qual terá como título de estabelecimento **"KOLINA IMBITUBA VEÍCULOS"**.



#### V - PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da sociedade iniciaram-se em 15 de junho de 2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio **VALÉRIO MENDES**, a quem cabe, como sócio-administrador, participar de todos os atos gestivos e administrativos da sociedade, cabendo-lhe traçar as diretrizes gerais e particulares dos negócios sociais e sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele e, perante qualquer repartição ou órgão de direito público ou privado, podendo prestar avais e fianças de favor a terceiros, alienar bens imóveis e/ou móveis, vender e hipotecar em assuntos de interesse da sociedade, mesmo que estranhos ao objeto social.

#### VII - CAPITAL SOCIAL

O capital social da presente sociedade, que corresponde a R\$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 1.656.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional,

#### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019. CSI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Solo: NORMAL - FLR10607-RPPM  
Emel: R\$ 3,40 Solo(s): R\$ 1,95 ISS: 0,10 = 5,60  
Confira os dados do ato em: solo.tjsc.jus.br

totalmente integralizado, encontra-se distribuído entre os sócios na forma a seguir relacionada:

<b>Valério Mendes</b>	<b>R\$ 1.573,200,00</b>
<b>Celda Renata Natal Mendes</b>	<b>R\$ 82.800,00</b>

**TOTAL: R\$ 1.656.000,00**

**Parágrafo único.** As cotas serão indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos a sociedade se houver pleno acordo dos sócios remanescentes e estes forem avisados formalmente, com a antecedência de 90 (noventa) dias, cabendo a estes o direito de preferência para aquisição da parte do sócio retirante, sendo que o documento deverá estar com firma devidamente reconhecida em cartório.

### VIII – RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### IX – RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com a retirada ou falecimento de qualquer dos sócios, sendo os haveres apurados da seguinte forma:

- Se a retirada ou morte ocorrer até 6 (seis) meses após o último balanço, será este tomado por base;
- Se a retirada ou morte ocorrer após os 6 (seis) meses do último balanço, efetuar-se-á um novo balanço e terá por base o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 1º.** Em caso de retirada ou morte de um ou mais sócios, os haveres dos mesmos serão apurados de acordo com os termos do acima disposto e serão restituídos aos seus legítimos herdeiros em prestações mensais não inferiores a 12 (doze) e não superiores a 20 (vinte) vezes;

**Parágrafo 2º.** Caso um ou mais sócios desejarem retirar-se da presente sociedade deverá cientificar a mesma, por escrito e com a antecedência mínima de 6 (seis) meses, por carta registrada;

**Parágrafo 3º.** A retirada, no caso do parágrafo precedente, se efetuará depois de encerrado o exercício financeiro, no qual o capital, lucros e demais haveres do retirante serão reunidos em uma única conta, cujo saldo será pago em prestações mensais não inferiores a 12 (doze) e não superiores a 20 (vinte) vezes;

### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Az. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. De que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019. CSI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo: NORMAL - FLR18608-SJAB

Emol: R\$ 3,40 Selo(s): R\$ 1,95 ISS: 0,10 = 5,60

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

## X - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E OU PREJUÍZOS

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Do resultado apurado em cada balanço, depois de expurgadas todas as despesas relativas ao exercício e feitas todas as depreciações legais do Ativo imobilizado, será destacada uma percentagem de 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a responder pelos eventuais prejuízos dos balanços subsequentes.

**Parágrafo 2º.** Os lucros verificados no final de cada exercício social serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, da mesma forma que será procedido em caso de verificação de prejuízo. O lucro verificado poderá, ainda, permanecer em suspenso para futura destinação, caso os sócios assim desejarem.

**Parágrafo 3º.** A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros do exercício social em curso, em comum acordo entre os sócios, os quais serão apurados mediante balanços ou balancetes intermediários.

## XI - RETIRADA DE PRÓ LABORE

A retirada de pró labore, para os sócios que exerçam atividade na sociedade, serão fixados periodicamente, em comum acordo entre os mesmos, sendo que as importâncias respectivas serão pagas mensalmente e levadas a débito da conta de pró labore.

## XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em conformidade com as disposições legais vigentes, o sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. De que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019.CSI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo: NORMAL - FLR18609-6CVI  
Emel: R\$ 3,40 Selo(s): R\$ 1,93 ISS: 0,10 = 5,60  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

### XIII - FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Araranguá/SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

### XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será regido, no que for omissivo, pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002 - e demais disposições legais, ressalvados os artigos 1.071 e 1.076 do referido diploma legal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Araranguá/SC, 18 de Maio de 2016.

**Valério Mendes**  
CPF 343.032.359-20

Kolina Araranguense Veículos Ltda  
Valério Mendes  
Diretor

**Celda Renata Natal Mendes**  
CPF 665.770.399-68

### Testemunhas:

**Amarante Jairo de Matos**  
CPF.: 475.548.789-72  
CI.: 1.537.061

**Rosângela Pereira Bosa Roque**  
CPF.: 586.926.909-10  
CI.: 1.972.173



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2016 SOB Nº: 20169288803  
Protocolo: 46/928880-3, DE 08/07/2016

Empresa: 42 2 0285165 1  
KOLINA ARARANGUAENSE  
VEICULOS LTDA

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

#### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.  
Tubarão, (SC), 02/05/2019. CSI



CAROLINE SILVERIO IDALINO-ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo: NORMAL - FLR18610-8LR7  
Emol: R\$ 3,40 Selo(s): R\$ 1,95 IBS: 0,10 = 5,60  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br